Lei n.: 0067/49

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DA UNIÃO, PARA ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, NESTE MUNICÍPIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a assinar com o governo da união, um acordo, visando a articulação dos serviços de florestamento e reflorestamento no território desta prefeitura.

Art. 2º O acordo que terá a duração de cinco anos, será celebrado na conformidade do § 3º, do art. 8, da Constituição Federal e do art. 1º da Lei n.199, de 23 de janeiro de 1936.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 09 de marco de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.140 de 24/04/1949